



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 2/2025

**Adicionam-se itens à tabela "Competência dos Órgãos" disposta no Anexo II do Projeto de Lei 02/2025, a fim de aprimorar a atividade das respectivas Secretarias, e demais setores da Administração pública, conforme dispõe a Emenda.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O vereador **Profº Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 2/2025, que “Substitui os Anexos I (Organograma Geral e Estrutura Administrativa) e II (Organograma e Competências) da Lei nº 6.600/24, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Valinhos.”, nos seguintes termos.

#### Justificativa

Compreendendo que a participação da sociedade civil organizada nos processos de gestão pública é um dos pilares da democracia participativa, faz-se indispensável que os Conselhos Municipais participem da tomada de decisão das Secretarias Municipais às quais estão atrelados, pois apenas com a participação dos munícipes e usuários do serviço público que há real possibilidade de aprimoramento da administração pública.

Ademais, adicionam-se outros tópicos no Projeto de Lei, incorporando outras temáticas de atuação na estrutura da Administração Pública, tais como Ecoturismo, Educação Ambiental, bem como a previsão de política pública de prevenção e tratamento ao uso abusivo de álcool e drogas, entre outras.

Entende-se, portanto, que a presente Emenda ao Projeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

de Lei 02 de 2025, servirá para alcançar mais temáticas que já pertencem a atuação e responsabilidade da Administração Pública, todavia, de uma forma mais direcionada tal qual ora proposta, vislumbra-se maior aplicabilidade.

Sendo assim, por meio da presente Emenda, altera-se o Projeto de Lei 02 de 2025, para que possa vigorar com a redação emendada da forma que se propõe:

**Art. 1º Adiciona-se ao Anexo II, página 52, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Cultura e Turismo”, dois novos itens, com os seguintes dizeres: “- Elaboração, fomento e execução de políticas públicas atreladas ao Ecoturismo valinhense”; “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas para Cultura e Turismo de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselhos Municipais de Turismo, de Defesa do Patrimônio Cultural e de Política Cultural”**

**Art. 2º Adiciona-se ao Anexo II, página 168, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria da Saúde”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Elaboração, fomento e execução de políticas públicas atreladas à prevenção e tratamento do uso abusivo de álcool e outras drogas, de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselhos Municipais da Saúde e sobre Drogas.”**

**Art. 3º Adiciona-se ao Anexo II, página 208, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Divisão de Educação Ambiental e Viveiro”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Elaboração, fomento e execução de políticas públicas e materiais educativos que proporcionem a conscientização populacional sobre Educação Ambiental.”**

**Art. 4º Adiciona-se ao Anexo II, página 77, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Desenvolvimento Urbano”,**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas para Desenvolvimento Urbano de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.”

**Art. 5º** Adiciona-se ao Anexo II, página 87, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria da Educação”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas de Educação conforme as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).”

**Art. 6º** Adiciona-se ao Anexo II, página 113, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Esportes e Lazer”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas para Esportes e Lazer de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação do Conselho Municipal de Esportes.”

**Art. 7º** Adiciona-se ao Anexo II, página 149, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Mobilidade Urbana”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas para Mobilidade Urbana e Transportes de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.”

**Art. 8º** Adiciona-se ao Anexo II, página 185, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Segurança Pública e Cidadania”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**execução e controle das políticas públicas para Segurança Pública de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.”**

**Art. 9º Adiciona-se ao Anexo II, página 205, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria do Verde e da Agricultura”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas para Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Proteção e Defesa dos Animais.”**

**Art. 10º Adiciona-se ao Anexo II, página 65, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas de Assistência Social e Habitação de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Habitação.”**

**Art. 11º Adiciona-se ao Anexo II, página 59, na coluna “Competência do Órgão”, referente a “Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação”, um novo item, com os seguintes dizeres: “- Promover a formulação, execução e controle das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico de acordo com as diretrizes da legislação vigente e com a participação dos Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.”**

.....  
.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 13 de janeiro de 2025.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA**

